



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº 67/2019

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2019

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**1. PREÂMBULO**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**, através de seu pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 210/2019, de 28/06/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, a Complementares 123/2006, 128/2008 e 147/2014, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

**DATA DE ABERTURA:** 19/07/2019

**CRENCIAMENTO:** 08:00 até as 08:15 horas/minutos;

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 08:00 horas/minutos.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT.

Av. Cloves Felício Vettoratto, n.º 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

**PREGOEIRO OFICIAL:** Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos.

Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Registro de preços para contratação de serviços terceirizados para perfuração de poço tubular profundo e aquisição de matérias de consumo e equipamentos, conforme Termo de Referência Anexo I deste edital.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1 – A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2017.

3.2.2 – A comprovação solicitada no item 3.2 também poderá ser feita mediante apresentação da certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

3.3. Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

3.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.3.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

3.6 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

#### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

4.2. Não serão aceitas impugnações ao edital, **através de fac-símile, E-MAIL** ou qualquer outro meio eletrônico, devendo as petições ser protocolizadas em meio físico e durante o horário de expediente de atendimento ao público e perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, e dentro dos prazos legais.

4.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

4.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

**a) tratando-se de sócio-proprietário:** o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**b) tratando-se de procurador ou representante:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

5.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.1 letra “a” e “b”, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

#### **5.5 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

Além dos documentos exigidos acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 e alterações, deverá apresentar:

**a) Declaração** constante no **Anexo V**. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração

**b) Certidão** expedida pela Junta Comercial **comprovando inscrição** no caso de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de **MEI**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

#### **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT  
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019  
**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT  
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019  
**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

6.5 - A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e deverá ser apresentada junto com o credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes Nº 01 e 02.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante, contendo:

7.1.1. Preço unitário e total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

7.1.2. Nos preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

7.1.3. O prazo para a execução dos serviços, será de acordo com os horários e cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração do Município de Terra Nova do Norte/MT, o início da execução dos serviços será a partir da assinatura da ordem de serviços, sendo que o prazo de vigência é de 12 meses.

7.1.4. **Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.3. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexeqüível ou cotação incorreta e deverão executar os serviços sem ônus adicionais.

7.4. Nos casos em que a empresa se negar a executar os serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 23 deste edital.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço **UNITARIO**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes na seção 23 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço unitário, após disputa. Todos os documentos deverão ser inseridos no envelope nº 02 e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

9.2. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo V**), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

**9.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica (Art. 28)**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) dos proprietários da empresa Licitante.

9.3.2. Cópia Autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Cópia Autenticada do ato constitutivo, estatuto ou ATA DE REGISTRO DE PREÇO social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3.1. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

9.3.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

**9.4. Documentos Relativos á Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29)** - consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**.

9.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, **compreendendo os seguintes documentos:**

9.4.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

9.4.2.2 - Certidão de Regularidade junta á Secretaria de Estado da Fazenda, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br**; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

9.4.2.3 - Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante e do município de Terra Nova do Norte-MT;

9.4.3 - Certidão de Regularidade perante á Seguridade Social (INSS); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

9.4.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

9.4.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;

9.4.6. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 9.4.2.2 e 9.4.2.3, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

9.5. Os documentos apresentados deverão ser, em original, ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis);

9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006 e 147/2017.

9.12. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.13. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.14. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.15. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

#### **10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência e contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. Não serão aceitos recursos ou contra-razões, **através de fac-símile, E-MAIL** ou qualquer outro meio eletrônico, devendo as razões ou contra-razões recursais ser protocolizadas em meio físico e durante o horário de expediente de atendimento ao público e perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT., e dentro dos prazos legais.

11.3. Tanto os recursos como as contra-razões deverão ser entregues mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada à interposição de qualquer outra forma.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

12.2 - Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

12.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.5. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.6. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o ATA DE REGISTRO DE PREÇO num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

Municipal de Terra Nova do Norte/MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

13.1.1 - Os Serviços do objeto desta licitação deverão ser executados diariamente conforme locais e horários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, ficando a empresa contratada obrigada a disponibilizar 01 (um) profissional habilitado, exclusivamente a serviços do município de Terra Nova do Norte/MT.

13.1.2 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Terra Nova do Norte/MT.

13.1.3 - Cumprir fielmente o ATA DE REGISTRO DE PREÇO de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

13.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – O proponente vencedor como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

13.2.1 – Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

13.2.2 – A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou revogar a licitação.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Constituem obrigações/responsabilidades do CONTRATANTE:

14.1.1. Acompanhar, Fiscalizar a execução dos serviços licitado e realizar sua análise quanto à qualidade dos serviços;

14.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste edital;

14.1.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;

14.1.4. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o acompanhamento dos serviços, conforme definido do presente edital;

14.1.5. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação no contrato;

### **15. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

15.1. Os Serviços, objeto desta licitação deverão ser executados diariamente conforme locais e horários disponibilizados pela Secretaria Municipal Administração, ficando a empresa contratada obrigada a disponibilizar 01 (um) profissional habilitado, exclusivamente a serviços do município de Terra Nova do Norte/MT.

15.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

15.3. O prazo para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇO pelo licitante vencedor será de até 03 (três) dias úteis após a homologação dos resultados da licitação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

#### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2019, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

| Cód. Red. | Órgão | Unid. Orç. | Proj/ativ. | Elemento de Despesa |  |
|-----------|-------|------------|------------|---------------------|--|
| 160       | 05    | 004        | 2040       | 3390.30.00          |  |
| 326       | 05    | 004        | 2040       | 3390.30.00          |  |
| 328       | 05    | 004        | 2040       | 3390.39.00          |  |
| 329       | 05    | 004        | 2040       | 4490.52.00          |  |

#### 17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, após a atestação dos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

17.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

17.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### 18. DO CONTRATO

18.1. A contratação com o vencedor far-se-á por termo de Contrato, conforme Minuta anexa, com base no Edital, na proposta apresentada e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO que guardem absoluta conformidade com sua Minuta, em expressão e substância.

#### 19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DE PREÇO

19.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

19.2. O preço do objeto licitado, poderá ser reajustado, mediante prévia consulta a Administração Pública e após expressa autorização, desde que atenda aos seus interesses e conveniência, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

#### 20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

20.1. A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida no contrato.

20.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste edital, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

#### **21. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do ATA DE REGISTRO DE PREÇO e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93.

21.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **22. DA RESCISÃO**

22.1. A critério da prefeitura caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Sub contratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços prestados no limite do que fora executado.

22.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

#### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

23.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 23.2. b;

23.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da execução dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

23.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

23.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

23.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 23.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

24.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

24.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, Terra Nova do Norte/MT, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

24.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

24.10. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações);

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

24.11 - Fica eleito o Foro do Município de Terra Nova do Norte/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Nova do Norte - MT, 08 de julho de 2019.

**Elizangela de O. A. dos Santos**  
Pregoeiro Oficial



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 67/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº. 50/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO

**1 – DO OBJETO**

Registro de preços para contratação de serviços terceirizados para perfuração de poço e aquisição de matérias de consumo para o departamento de Água e Esgoto do Município de Terra Nova do Norte MT (SAAE).

**2- JUSTIFICATIVA**

A necessidade de Aquisição de Tais Materiais se justifica principalmente no fato de que atualmente estão em andamento dois novos loteamentos de propriedade do Município, e tais empreendimentos necessitam de toda uma infraestrutura para funcionamento, inclusive rede de água;

Considerando a necessidade de perfuração de novos poços artesianos pois os existentes não suprem a demanda de água necessária;

Desta forma além das demandas corriqueiras como troca e substituição e materiais ainda temos novas redes para construir para a tender os novos empreendimentos.

**3- ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL /SERVIÇO OU EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO**

**LOTE 01- MATERIAS P. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA**

| GRAM. | CODIGO | DESCRIÇÃO                                             | QUANT.   |
|-------|--------|-------------------------------------------------------|----------|
| UN/   | 203829 | ABRACADEIRA ROSCA S/ FIM 14MM 3/4"A1.1/6 (19X27)      | 1.000,00 |
| UN/   | 12130  | CAP. SD 25MM                                          | 300      |
| UN/   | 8545   | COLAR TOMADA PBA 60MM X 3/4                           | 100      |
| UN/   | 283391 | TUBO PVC SOLDAVEL PBA DN 100MM CLASSE 20 DE 110 J.E.I | 250      |

**LOTE 02 – MATERIAS PARA POÇOS ARTESIANOS**

| GRAM. | CODIGO | DESCRIÇÃO                                               | QUANT. |
|-------|--------|---------------------------------------------------------|--------|
| UN/   | 283388 | ABRACADEIRAS PARA MANGOTE FITA 32MM 115-117             | 10     |
| UN/   | 283387 | ADAPTADOR ALUMINIO PARA MANGOTE4                        | 5      |
| UN/   | 283381 | BARRA DE TUBO EDUTOR GEOMECANICO POÇO ARTESIANO DE 2POL | 100    |
| UN/   | 283372 | BARRAS DE CANO GALVENIZADO DE 00MMM                     | 100    |
| UN/   | 283373 | CURVA GAVANIZADA DE 00 MM                               | 10     |
| UN/   | 283383 | LUVA GAVANIZADO 2.1/2                                   | 70     |
| UN/   | 283382 | LUVA REDUÇÃO GALVANIZADA 2.1/2X2                        | 10     |
| UN/   | 283385 | MANGUEIRO DE SUÇÃO ISP4 PARA MOTOBOMBA                  | 200    |
| UN/   | 283386 | VALVULA CEBOLA 4                                        | 5      |

**LOTE 03 - MOTOBOMBAS E EQUIPAMENTOS**

| GRAM. | CODIGO | DESCRIÇÃO                                  | QUANT. |
|-------|--------|--------------------------------------------|--------|
| UN/   | 283384 | MOTO BOMBA AUTOESCORVANTE 4DIESEL W100D 4T | 3      |
| UN/   | 283366 | MOTOBOMBA 3CV. 220V TRIFASICA              | 2      |



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

|     |        |                                                                   |   |
|-----|--------|-------------------------------------------------------------------|---|
| UN/ | 283365 | MOTOBOMBA 4CV 220V, TRIFASICA                                     | 2 |
| UN/ | 283363 | MOTOBOMBA 7,5 CV, 220V, BIFASICA                                  | 2 |
| UN/ | 283362 | MOTOBOMBA 7,5CV, 220V, TRIFASICA                                  | 6 |
| UN/ | 283364 | MOTOBOMBA 9CV 220V, TRIFASICA                                     | 6 |
| UN/ | 283370 | QUADRO DE COMANDO 3CV, 220V, TRIFASICO                            | 2 |
| UN/ | 283369 | QUADRO DE COMANDO 7,5 CV, 220V BIFASICO                           | 1 |
| UN/ | 283368 | QUADRO DE COMANDO 7,5 CV, 220V TRIFASICO                          | 4 |
| UN/ | 283367 | QUADRO DE COMANDO 9CV, 220V, TRIFASICO                            | 6 |
| UN/ | 283371 | SOFT START, SSW07, WEG PARA ATE 150V 220V 220VCV E 250 CV EM 380V | 2 |

**LOTE 04 - SERVIÇOS/ POÇOS ARTESIANOS**

| GRAM. | CODIGO | DESCRIÇÃO                                                           | QUANT. |
|-------|--------|---------------------------------------------------------------------|--------|
| UN/   | 283375 | ENCAMISAMENTO DE POÇO ARTESIANO                                     | 200    |
| UN/   | 283374 | PERFUERAÇÃO DE POÇO ARTESIANO                                       | 200    |
| UN/   | 283390 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOBOMBAS DE POÇO ARTESIANO                  | 20     |
| UN/   | 283376 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE POÇO ARTESIANO. | 20     |
| UN/   | 283389 | SERVIÇO DE RETIRADA DE MOTOBOMBAS DE POÇO ARTESIANO                 | 20     |

**4- OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

4.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (02) dois dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

4.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

4.1.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

4.1.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

4.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Terra Nova do Norte - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

4.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

4.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados, reciclados ou reutilizados.

4.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

4.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

4.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

4.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

- O Município de Terra Nova do Norte/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

- Caberá à Licitante Vencedora:

Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

- Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal é obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

**5 - METODOLOGIA**

**5.1 - Menor preço Por Item**

**6 - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para execução das obras licitadas serão oriundos recursos próprios.

| Cód. Red. | Órgão | Unid. Orç. | Proj/ativ. | Elemento de Despesa |  |
|-----------|-------|------------|------------|---------------------|--|
| 160       | 05    | 004        | 2040       | 3390.30.00          |  |
| 326       | 05    | 004        | 2040       | 3390.30.00          |  |
| 328       | 05    | 004        | 2040       | 3390.39.00          |  |
| 329       | 05    | 004        | 2040       | 4490.52.00          |  |

**7- DO PRAZO**

O prazo de Vigência do Presente Contrato é de 365 dias após a sua assinatura.

Município de Terra Nova do Norte-MT, 08 de julho de 2019.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019**  
**ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

**CARTA PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.**

**A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL**

**ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019**

| <b>DADOS DA EMPRESA</b>  |          |                     |                 |
|--------------------------|----------|---------------------|-----------------|
| Razão Social da Empresa: |          |                     |                 |
| Nome Fantasia:           |          |                     |                 |
| CNPJ:                    |          | Inscrição Estadual: |                 |
| Endereço:                |          | CEP:                | Município:      |
| Telefones:               |          | E-mail:             |                 |
| Banco:                   | Agência: |                     | Conta Corrente: |
| Representante Legal:     |          |                     |                 |
| RG:                      |          | CPF:                |                 |

Prezados Senhores:

Apresentamos ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, \_\_\_\_\_, conforme licitado pelo OPREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO nº 50/2019.

Nossa proposta tem preço total de R\$= ..... (extenso), dividida em ..... (.....) parcelas mensais no valor de R\$= .....(extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação no OPREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO nº 50/2019, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)  
C/ CARIMBO – CNPJ



Estado de Mato Grosso  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.**

**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu **contador** Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019**  
**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.**

**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2019**  
**ANEXO V – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NORTE - MT.**

**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019**  
**ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.**

**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

**OBS.:**

**1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal**

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2019**  
**ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Prestação de Serviços**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, agente político, portador do RG. N.º \_\_\_\_\_ SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de Estado de \_\_\_\_\_, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo (a) Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Portador da cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 50/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO é \_\_\_\_\_, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão n.º. 50/2019 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, que integram e completam este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obedecidas as disposições pertinentes da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O Contratado deverá prestar os serviços no município de Terra Nova do Norte-MT, nos órgãos da administração municipal, sendo o início da prestação de serviços imediato a partir da ordem de serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor Global desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ----- de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com a proposta de preço apresentada ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO n.º 50/2019.

Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

A previsão dos pagamentos no prazo previsto no na Terceira fica condicionada à liberação dos recursos no caso de convênios com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

Os serviços descritos e quantificados na Clausula primeira, objeto do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do **contratante**.

**CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES**

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei

Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

1. Penalidades que poderão ser cominadas:



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos produtos acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

20% (vinte por cento) no caso de a contratada não realizar a entrega dos produtos ou pedir a rescisão do ATA DE REGISTRO DE PREÇO de fornecimento, calculado sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo descumprimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Estado Mato Grosso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- c) Fraude na execução do contrato;
- d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços dos serviços aqui contratados são fixos e irrevogáveis durante a execução deste contrato, exceto em caso de aditamento do objeto e prorrogação do prazo de vigência.

Se, para promover a defesa de seus interesses e direitos decorrentes do presente contrato, ou para haver a satisfação do valor, em caso de mudança da moeda corrente no país, ou da economia, será revisto, ou seja, poderá ocorrer o reajustamento dos preços estabelecidos no presente contrato, após cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante documentação analítica da variação dos custos previstos no Contrato, tomando como parâmetros básicos a manutenção da qualidade dos serviços e os preços vigentes no mercado, em conformidade com o texto permissivo do Art. 58 § 2º da Lei 8.666/93.

Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

O pagamento poderá ser suspenso pelo **contratante** quando os produtos não estiverem de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**, ou rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do **contratante** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral do **contratante** mediante ato motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO vincula-se Processo de Licitação 50/2019 e à proposta de preços apresentada pela **contratada**, em conformidade com o anexo VII do referido edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas da presente contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

| Cód. Red. | Órgão | Unid. Orç. | Proj/ativ. | Elemento de Despesa |  |
|-----------|-------|------------|------------|---------------------|--|
|           |       |            |            |                     |  |
|           |       |            |            |                     |  |
|           |       |            |            |                     |  |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

O contratado fica obrigado a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no Processo de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 50/2019.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DADOS BANCÁRIOS**

O pagamento será feito após o recebimento e quitação da nota fiscal.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Terra Nova do Norte-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Município de Terra Nova do Norte - MT

Sr. -----  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ---/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N° -----/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 0---/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, inscrita no CNPJ nº 03.238.987/0001-75, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844753-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais -----, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**CLÁUSULA QUARTA-DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| EMPRESA VENCEDORA: |                        |       |       |        |           |           |
|--------------------|------------------------|-------|-------|--------|-----------|-----------|
| ITEM               | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID. | QTDE. | MAARCA | PR. UNIT. | PR. TOTAL |
|                    |                        |       |       |        |           |           |
|                    |                        |       |       |        |           |           |



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

**CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata.
- 5.4. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, de acordo com as especificações desta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.6. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos;
- 5.7. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, dos produtos em que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;
- 5.8. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.
- 5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 5.14. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução da entrega dos produtos.

**CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

#### *CLÁUSULA SÉTIMA-DO PAGAMENTO*

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente ao fornecimento de produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### *CLÁUSULA OITAVA-DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA*

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO / DEPTO. DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora do registro.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

8.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

8.4. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade de cada secretaria e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.

8.5. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.6. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

8.7. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

8.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.9. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.10. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

**CLÁUSULA NONA-DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS  
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

- 9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;
- 9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, por meio do Setor de Licitações através – Fone: 66 3534-2500.

**CLÁUSULA DÉCIMA-DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
- 10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
- 10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o registro será cancelado quando o proponente:



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

- 10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
- 10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.
- 10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS ACRÉSCIMOS**

- 11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
- 12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
- 12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

#### *CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência por escrito,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO CONTRATO**

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020

16.1. A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA |
|------------------|-----------|
|                  |           |

*CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-VINCULAÇÃO AO EDITAL*

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 29/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06 e alterações posteriores, no que couber.

*CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

*CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO*

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Terra Nova do Norte – MT, -----de ----- de 2019.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT  
ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

---